SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 26 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1865

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 556

ERRATA N° 008

Venho por meio deste, corrigir o texto da portaria de viagem nº 556 de 18 de julho de 2018, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**.**

Onde-se lê:

PORTARIA FMS Nº 128/2018- 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Leia-se:

PORTARIA SMS Nº 556/2018- 18 DE JULHO DE 2018.

Aporé-GO, 25 de julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos dez vinte e cinco do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (25/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:BC73B7E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 002/2018

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goias, pessoas Juridica de direito publico interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 00.007.468/0001-08, no fone: (62) 3366-2209, por meio da Comissão Permanente de Licitação, toma se publico para conhecimento dos interessados que estará recebendo, a partir do **dia 30 de Julho de 2018**, por meio de CREDENCIAMENTO, os documentos para o cadastramento de Pessoas Juridicas para prestação de serviços e realização de exames laboratoriais e analises clinicas , tudo nos termos e condições constantes do edital, que obedece a criterios estabelecidos na forma da lei n/8.666/93 de 21/06/93 e demais normas pertinentes.

Mara Rosa, aos 25 de Julho de 2018.

Publique-se.

JOELMA COELHO FERREIRA.
CPL.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:D8B5BE03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

PREGÃO Nº 113/2018

DATA: 06/08/2018
HORÁRIO: 07:30HS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SERVIDOR DE REDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:7723C9EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2018023943

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designada às suas atribuições nos termos do Decreto nº 310/2017 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Ação Social visando o pagamento de inscrição para o XX Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social-CONGEMAS;
CONSIDERANDO a importância do evento para a Secretaria Municipal de Ação Social, visando a atualização, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores;

CONSIDERANDO a patente exclusividade da empresa HR COMPANY SPORTS LTDA-ME na organização do evento;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no art. 25, inciso II, c/c. art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviço;

DECLARA:

I - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c. art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, em decorrência da inviabilidade de competição, visando a inscrição da Superintendente Municipal de Ação Social junto ao XX Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social-CONGEMAS, a ser firmado com a empresa exclusiva na organização do evento, **HR COMPANY SPORTS LTDA-ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 23.902.584/0001-96, com sede no Condomínio Prive I, Qd. 3, Conjunto G, Lote 25, Setor de Mansões do Lago Norte, Brasília-DF, CEP: 71.539-335.

II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita para a obtenção da inscrição junto ao evento XX Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social-CONGEMAS, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), consoante disposto nas Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitidas junto aos autos.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, devendo a Secretaria solicitante adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da (s) nota (s) de empenho da despesa relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (24/07/2018).

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
Decreto nº 310/2017

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D1607945

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2018023941

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designada às suas atribuições nos termos do Decreto nº 310/2017 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Ação Social visando o pagamento de inscrição para o XX Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social-CONGEMAS;
CONSIDERANDO a importância do evento para a Secretaria Municipal de Ação Social, visando a atualização, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores;

CONSIDERANDO a patente exclusividade da empresa HR COMPANY SPORTS LTDA-ME na organização do evento;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no art. 25, inciso II, c/c. art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviço;

DECLARA:

I - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c. art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, em decorrência da inviabilidade de competição, visando a inscrição da Secretária Municipal de Ação Social junto ao XX Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social-CONGEMAS, a ser firmado com a empresa exclusiva na organização do evento, **HR COMPANY SPORTS LTDA-ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 23.902.584/0001-96, com sede no Condomínio Prive I, Qd. 3, Conjunto G, Lote 25, Setor de Mansões do Lago Norte, Brasília-DF, CEP: 71.539-335.

II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita para a obtenção da inscrição junto ao evento XX Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social-CONGEMAS, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), consoante disposto nas Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitidas junto aos autos.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, devendo a Secretaria solicitante adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da (s) nota (s) de empenho da despesa relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (24/07/2018).

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
Decreto nº 310/2017

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FBEA3C21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018022588

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da

Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **cirurgia de tíbia** de emergência ao(à) paciente ADILSON DOUGLAS DA SILVA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária UNIMED DE JATAI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (HOSPITAL UNIMED), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.765/0002-05, localizada na Rua Bejamin Constant, nº 602, Hospital Unimed/Centro, Jatai/GO, CEP 75.801-701, no valor total de R$ 9.431,71 (nove mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 02 de julho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A5EC7524

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018023158

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista do), para remoção do(a) paciente **DIVINO CARRIJO DO ESPIRITO SANTO**, de Mineiros para o HURSO, em Santa Helena/GO, em 07/07/2018, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 09 de julho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:03E91F96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018023262

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a obrigação do Município de transportar pacientes para tratamento fora do domicílio, dentro do Estado, para tratamentos de saúde não disponíveis na cidade;
CONSIDERANDO a insuficiência de veículos disponíveis e aptos para realizar o transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, na lei municipal nº 969/2011, alterada pela lei municipal nº 1424/2009, bem como na decisão judicial exarada na Ação Civil sob protocolo nº 433514-09.2012.8.09.0105, em trâmite na Comarca de Mineiros-GO;
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de serviços de transporte em veículo ônibus, com o mínimo de 40 (quarenta) lugares, para transladar, por 01 (uma) viagem (compreendendo ida em 14/07/2018 e retorno em 14/07/2018), pacientes em tratamento de saúde no Hospital de Urgência da Região Sudoeste (HURSO), de Mineiros/GO a Santa Helena/GO, ida e volta, com motorista, manutenção e combustível por conta do CONTRATADO, em veículo apresentando ótimo estado de conservação, com o mínimo de 40 (quarenta) lugares.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa **ATHENAS TURISMO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ de nº 20.376.444/0001-33, estabelecida na Rua do Lírios, s/n, Qd. 22, Lt. 14, Bairro Prive Lírios do Campo, Anápolis/GO- CEP.: 75.093-440, Fone(62)3703-7726, no valor total bruto de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 10 de julho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B6D44DD7

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2018021376

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO .SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social,no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição de *Impressora/Copiadora Resolução de Cópia acima de 800 x 500 dpi ADF para 50 folhas Velocidade 35 ppm de marca BROTHER com Transformador 2000W ou mais marca AUDIOFIX* para uso da autarquia municipal, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa OFFICE PAPELARIA LTDA, com CNPJ de nº 10.970.388/0001-07, no valor global de R$ 3.074,00 (Três mil e setenta e quatro reais), conforme processo administrativo nº 2018021376;

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito – 19/07/218.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:12731C59

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-464/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-464/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: EDMILSON DO NASCIMENTO JUNIOR.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 464/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 04/05/2018 À 04/10/2018
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:0E421E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 195/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 195/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GRAZIELLY GODOI RABELO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA NASF E ESPECIALIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 10.086,66 (DEZ MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 04/07/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:736BE68F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 159/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 159/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 44.270,00 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 02/05/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:715EF229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02-161/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02-161/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: ESPÓLIO DE WANDERSON FERNANDES DE GODOI.
OBJETO: REDUÇÃO NO VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) MENSAIS DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO RETROAGINDO A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2018 À 30/11/2018
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:7D599ABF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto Federal 5.450/05, **fará realizar no dia 14 de agosto de 2018, às**

09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo menor preço por item, **objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria ambiental, visando a elaboração de estudo técnico para criação de unidade de conservação ambiental municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento** nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 045/2018 e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 25 de Julho de 2018.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:EEC85105

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS
AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018
O Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis, torna público, que fará realizar neste Município, em sessão pública, em atendimento aos preceitos contidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas posteriores alterações, bem como na Resolução Normativa 17/98 e IN nº. 00001/17 do TCM/GO, cadastramento destinada à contratação por credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município, conforme relação constante do respectivo Edital, à disposição na sede da Prefeitura Rua São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro – Bonópolis – Go, das 07:00 às 11h:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Estará recebendo os documentos para credenciamento dos mencionados profissionais até às 11h:00m do dia 31/07/2018. Informações pelo telefone (62) 3393-1126.

Bonópolis – Goiás, 24 de Julho de 2018.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:7B91E861

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Tomada De Preços Nº 006/2018
O Município de Jandaia-GO torna público que realizará no dia **13 de Agosto de 2018**, às **09h00min**, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2018**, do tipo menor preço, tendo como objeto **contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de obra de urbanização e revitalização de 04 (quatro) praças no Município de Jandaia/GO, decorrente do Convênio nº 2018-00554 Processo nº 201700042001169, celebrado entre o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, com a interveniência técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED e o Município de Jandaia/GO.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, através do telefone (64) 3563-2005 ou pelo site: www.jandaia.go.gov.br / licitacao.jandaia.go@gmail.com

Jandaia – Goiás, 25 de julho de 2018.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:AC6EB11D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296

PORTARIA Nº 296, DE 25 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando o paciente Carlos Roberto Vieira de Sousa do município de Palestina de Goiás, para consulta especializada Cardiologia (risco) Cirúrgico, no dia **25 de julho de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **levando o paciente Carlos Roberto Vieira de Sousa do município de Palestina de Goiás, para consulta especializada Cardiologia (risco) Cirúrgico,** no dia 25 de julho de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 26/07 e retorno previsto para as 15h00min do dia 26/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:8A26539A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297

PORTARIA Nº 297, DE 25 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando a paciente Werika Rosa dos Santos do município de Palestina de Goiás, para consulta especializada, no dia **26 de julho de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550153-9,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (Noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (Noventa reais**), **levando a paciente Werika Rosa dos Santos do município de Palestina de Goiás, para consulta especializada**, no dia 26 de julho de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 26/07 e retorno previsto para as 15h00min do dia 26/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:29F187FD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Processo: 2018011654
Objeto: aquisição de **ADUELA/GALERIA DE CONCRETO ARMADO,** para execução dos Bueiros Celulares na Rua 22 de Janeiro e Av. Santos Dummont, conforme quantitativa sob a supervisão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, desta cidade.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a partir das quatorze horas, reúne-se no auditório da Prefeitura Municipal, situado à Praça dos Três Poderes, nº 88, centro, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, a pregoeira Martha Aurélia Silva e equipe de apoio, nomeados através do decreto 12.527 de 03 de janeiro de 2018, para proceder a abertura e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de ADUELA/GALERIA DE CONCRETO ARMADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, desta cidade. Às nove horas, a Pregoeira iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste Pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. A Pregoeira abriu a sessão e declarou **DESERTADA** a licitação. A Pregoeira deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio.

MARTHA AURÉLIA DA SILVA
Pregoeira

VÂNIA DA SILVA RABELO BARBOSA
membro

CRISTIANE ROSA DE SOUSA
Membro

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
membro

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:EC18E582

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 2018

1ª ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2018

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios, para manutenção da casa de apoio de Quirinópolis, com sede na cidade de Goiânia – GO, sob a supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social, nesta cidade.

O Departamento de Licitação e Contratos, deste Município, comunica que o Aviso de Licitação em epígrafe sofreu a seguinte modificação:
"Onde se lê: realizar-se no dia 07 de Julho de 2018";
"Leia-se: realizar-se no dia 06 de Julho de 2018".
Salientamos que o horário e objeto do certame não foram alterados.

Quirinópolis-GO, 25 de Julho de 2018.

MARTHA AURÉLIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:1B057907

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018.

O Municipal de Quirinópolis, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **07 de Agosto de 2018, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL, visando à **contratação de empresa para locação de Caçambas Estacionárias**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 034/2018. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 26 dias do mês de Julho de 2018.

MARTHA AURÉLIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:5C557142

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018.

O Municipal de Quirinópolis, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **07 de Agosto de 2018, às 14:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL, visando à **aquisição de Material de Informática e afins**, conforme descrito no modelo de proposta anexo

ao Edital de Pregão Presencial nº. 035/2018. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 26 dias do mês de Julho de 2018.

MARTHA AURÉLIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:83B6893F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CARTA CONVITE N.° 009/2018

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06.08.2018, a partir das 14:00h**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte (frete) de cargas de emulsão asfáltica do Município de Bela Vista de Goiás ao Município de Rialma-GO. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 25 de julho de 2018.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:F83AD14A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA, NO BAIRRO JUQUINHA MENDONÇA.

EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº. 0509/2018.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº001/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Secretario Municipal de Infraestrutura o Srº. SAMOEL ALVES LIMA.
CONTRATADO: DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº37.019.452/0001-25.
OBJETO: Construção da praça, no bairro juquinha mendonça.
VALOR TOTAL: O valor global estimado do termo aditivo é de R$254.101,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e um reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorogação da vigencia contratual por mais 30 (trinta) dias corridos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 16 de julho de 2018.

Turvelândia - GO, em 25 de julho de 2018.

SAMOEL ALVES LIMA
Secretario Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:DB08D2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR TRITURADOR DE GALHOS.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº. 0486/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE)**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representada neste ato pela Gestora Municipal de Meio Ambiente a Srª. DANIELA DA SILVA FERREIRA.
CONTRATADO: EMPRESA LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº23.691.899/0001-31.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) picador triturador de galhos.
VALOR TOTAL: O valor global estimado do contrato é de R$35.120,00 (Trinta e cinco mil e cento e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 14 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 14 de maio de 2018.

Turvelândia - GO, em 25 de julho de 2018.

DANIELA DA SILVA FERREIRA
Gestora Municipal do Meio Ambiente.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:018AC842

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO REFORMA E READEQUAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL "NOSSA SENHORA DO DESTERRO

EXTRATO TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº002/2018.

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, pessoa juridica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº25.107.657/0001-83, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 09 de agosto de 2018, às 09:30 horas, em sua sede administrativa, situada na Avenida Jose Mario da Costa Rezende, nº13, centro, Turvelandia - GO, Cep:75970-000, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, visando a **REFORMA E READEQUAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL "NOSSA SENHORA DO DESTERRO" COM ÁREA TOTAL DE 3.848,53 M2**, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, e a Lei Complementar Federal nº123/2006, e demias legislações aplicáveis e pelas disposições por este Edital. Os interessados poderão obter o Edital e maiores informações durante o expediente administrativo, pelo fone (64) 3642-8012, e-mail: licitar@turvelandia.go.gob.br, ou pelo site: www.turvelandia.com.br.

LYLA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:3E7977A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 023/2018

Processo nº 2018012433
Origem: Pregão Presencial nº 089/2018

Validade: A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situada à 4ª Avenida, Pç. Coronel Carrijo, nº 13, Centro, Mineiros-GO, neste ato representado por sua Gestora, Srª. CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 131/2018; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pelo Gestor Municipal, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, assim designado pelo Decreto nº 026/2013, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº 001/2013, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2018**, **Processo nº 2018015049,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
23.0, 24.0	**Nome:** HALEX ISTAR INDúSTRIA FARMACêUTICA S.A. **CPF: CNPJ:** 01.571.702/0001-98 **Endereço:** BR 153 KM 03 S/N Chácaras Retiro S/N **Fone:** 6235413717 **Email:** hibiosoluto@yahoo.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Paulo Roberto de Carvalho **RG:** 1.518.754/SSP-GO **CPF:** 330.052.301-04
21.0, 22.0, 116.0, 117.0	**Nome:** DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA **CPF: CNPJ:** 02.520.829/0001-40 **Endereço:** ROD. BR 480 CENTRO 180 **Fone:** 5435232600 **Email:** licitacoes@dimaster.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** JEFFERSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA **RG:** 3459963 DGPC/GO **CPF:** 895.749.821-49
15.0, 102.0, 127.0	**Nome:** SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI **CPF: CNPJ:** 06.065.614/0001-38 **Endereço:** RUA C 159 QUADRA 297, LOTE 19/20 JARDIM AMERICA 674 **Fone:** 6239288989 **Email:** licitacao01@supermedica.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** GERALDO DE MELO GOMES **RG:** 1716972 STPC/GO **CPF:** 491.608.851-49
7.0, 68.0, 76.0, 78.0, 89.0, 91.0	**Nome:** DISTRIBUIDORA BRASIL COML.PROD.MED.LTDA **CPF: CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **Endereço:** RUA MP-6 QUADRA 16-A LOTE 01 MARGARIDA PROCÓPIO 304 **Fone:** 6235651600 **Email:** proposta@distbrasil.net REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** ULISSES ARANTES BRITO **RG:** RG 4287705 - DGPC/GO **CPF:** 001.846.661-39
18.0, 19.0, 35.0, 53.0, 54.0, 63.0, 65.0, 66.0, 71.0, 80.0, 86.0, 94.0, 103.0, 104.0, 122.0, 128.0, 129.0	**Nome:** CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA **CPF: CNPJ:** 07.847.837/0001-10 **Endereço:** AV. B QD. 25 LT. 04 JARDIM SANTO ANTÔNIO 293 **Fone:** 6230889700 **Email:** cientifica@brturbo.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** ADAUTO CESAR DE ANDRADE DIAS **RG:** 716.374-2 MET/GO **CPF:** 002.633.398-82
11.0, 12.0, 34.0, 41.0, 44.0, 100.0	**Nome:** CM HOSPITALAR S/A **CPF: CNPJ:** 12.420.164/0003-19 **Endereço:** EIXO 3 MODULO 26 a 30 QUADRA 9 A DIMIC S/N **Fone:** 6121043469 **Email:** jessica.cunha@mafrahospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** IUSSEF SAMIR MCHAILEH **RG:** 3671437 SSPGO **CPF:** 815.517.031-49
2.0, 3.0, 10.0, 50.0, 51.0, 55.0, 73.0, 98.0, 110.0	**Nome:** INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CPF: CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** RUBENS DERKS INDUSTRIAL 105 **Fone:** 5435224273 **Email:** LICITACAO03@INOVAMED-RS.COM.BR REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** EDER JOSÉ MENDES **RG:** 4595850DGPC/GO **CPF:** 001.426.721-73
8.0, 9.0, 13.0, 14.0, 25.0, 26.0, 39.0, 47.0, 49.0, 58.0, 59.0, 74.0, 97.0, 99.0, 109.0, 125.0, 126.0	**Nome:** SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CPF: CNPJ:** 12.927.876/0001-67 **Endereço:** ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA RESIDENCIAL PARK 515 **Fone:** 5133479000 **Email:** comercial5@rshospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL:

	NOME: JULIO CESAR XAVIER **RG:** 586.642 SSP/DF **CPF:** 266.820.101-25
16.0, 20.0, 72.0, 88.0, 118.0, 119.0	**Nome:** MS HOSPITALAR EIRELI - ME **CPF: CNPJ:** 15.224.444/0001-88 **Endereço:** Avenida São Luiz Qd 04 Lt 13 Moinho dos Ventos S/N **Fone:** 6230885858 **Email:** licitacao@mshospitalar.med.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** JORGE AUGUSTO SOUZA ARRIEL **RG:** 5900218 SSP GO **CPF:** 047.918.361-97
33.0, 43.0, 120.0	**Nome:** PRÓ-SAÚDE DISTRIB. DE MED. EIRELI-ME **CPF: CNPJ:** 21.297.758/0001-03 **Endereço:** QUADRA 02 LOTE 49,51,53 E 55 SETOR INDUSTRIAL CEILÂNDIA **Fone:** 6130443250 **Email:** PROSAUDE.COSTA@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** ALBERSON TEIXEIRA COSTA **RG:** 3576540 SSP/GO **CPF:** 870.713.391-04
1.0, 5.0, 28.0, 29.0, 30.0, 31.0, 32.0, 48.0, 56.0, 57.0, 60.0, 61.0, 62.0, 64.0, 67.0, 75.0, 77.0, 79.0, 83.0, 84.0, 85.0, 87.0, 92.0, 95.0, 101.0, 105.0, 107.0, 108.0, 112.0, 114.0, 115.0, 121.0, 123.0, 124.0	**Nome:** RM HOSPITALAR LTDA **CPF: CNPJ:** 25.029.414/0001-74 **Endereço:** Avenida Sonnemberg CIDADE JARDIM 544 **Fone:** 6240063993 **Email:** licita@rmhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Tassio Fagundes Costa **RG:** 4038157 DGPC/GO **CPF:** 698.660.661-34
4.0, 6.0, 17.0, 27.0, 36.0, 37.0, 38.0, 69.0, 70.0, 81.0, 82.0	**Nome:** ROYAL HOSPITALAR LTDA - ME **CPF: CNPJ:** 25.106.470/0002-46 **Endereço:** RUA BEZERRA DE MENESES QD 32 LT 01 PAUZANES 774 **Fone:** 6430182571 **Email:** royalhospitalar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO **RG:** 9.259.038-X SSP SP **CPF:** 930.601.068-00
40.0, 46.0, 52.0, 90.0, 96.0, 106.0, 111.0	**Nome:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CPF: CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** PRAÇA EMILIO MARCONATO GALPÃO 22 E 27 PARK INDUSTRIAL 1000 **Fone:** 1935225800 **Email:** luciana.zaneratto@rioclarense.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** LEANDRO FERNANDES DE JESUS PEREIRA **RG:** 4599955 DGPC/GO **CPF:** 013.556.261-96

visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades das unidades hospitalares, e programa melhor em casa do FMS de Mineiros/GO**,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.
Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Entregar os produtos em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
II. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
III. Entregar os produtos com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;
IV. *Os produtos deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e demais legislações em vigor pertinentes à matéria;*
V. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
VI. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
VII. Substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo II), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pelo CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
VIII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
IX. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
X. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 089/2018.
XI. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
XV. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes;

XVI. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
XVII. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 100mg/ml 3ml sol. Injetável	UNIÃO QUIMICA	3000	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 1,40	R$ 4.200,00
2	Ácido ascórbico 500mg/ml sol. Injetável	SANTISA	24000	AMP	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 0,48	R$ 11.520,00
3	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml	BLAU	1200	FR/AMP	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 3,23	R$ 3.876,00
4	Adenosina, Fosfato de 3mg/ml 2ml		600	AMP	ROYAL HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0002-46	R$ 8,25	R$ 4.950,00
5	Água destilada 1000ml sol. Injetável	EQUIPLEX	240	FR/BOLSA	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 3,73	R$ 895,20
6	Água destilada 20ml sol. Injetável	ISOFARMA	24000	AMP	ROYAL HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0002-46	R$ 0,25	R$ 6.000,00
7	Amicacina 500mg/2ml sol. Injetável	TEUTO	9408	AMP	DISTRIBUIDORA BRASIL COML.PROD.MED.LTDA	07.640.617/0001-10	R$ 1,35	R$ 12.700,80
8	Aminofilina 24mg/ml 10ml sol. Injetável	FARMACE	1200	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 0,78	R$ 936,00
9	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml 3ml sol. Injetável	HIPOLABOR	2400	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 1,858	R$ 4.459,20
10	Ampicilina 1g sol. Injetável frasco amp.	BLAU	1200	AMP	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 2,84	R$ 3.408,00
11	Anidulafungina IV	WYETH	120	FR/AMP	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0003-19	R$ 184,60	R$ 22.152,00
12	Ateplase 10mg/10ml - 50ml	BOEHRINGER	12	FR/AMP	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0003-19	R$ 1.939,03	R$ 23.268,36
13	Atropina, sulfato de 0,50mg/ml 1ml sol. Injetável	HYPOFARMA	1000	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 0,68	R$ 680,00
14	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml frasco	SAMTEC	400	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 0,51	R$ 204,00
15	Bicarbonato de Sódio 8,4% 250ml frasco	Hypofarma	24	AMP	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 21,20	R$ 508,80
16	Bromoprida 10mg/2ml 2ml sol. Injetável	UNIAO QUIMICA	12000	AMP	MS HOSPITALAR EIRELI - ME	15.224.444/0001-88	R$ 1,14	R$ 13.680,00
17	Cefalotina 1g sol. Injetável frasco amp.	ABL	6000	FR/AMP	ROYAL HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0002-46	R$ 3,30	R$ 19.800,00
18	Cefepime 1g sol. Injetável frasco amp.	TEUTO	21168	FR/AMP	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 3,17	R$ 67.102,56
19	Cefepime 1g sol. Injetável frasco amp.	TEUTO	7056	FR/AMP	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 3,17	R$ 22.367,52
20	Cetamina, cloridrato de 50mg/ml - 10ml	BIOCHIMICO	60	FR/AMP	MS HOSPITALAR EIRELI - ME	15.224.444/0001-88	R$ 45,50	R$ 2.730,00
21	Cetoprofeno 100mg 2ml EV/IM sol. Injetável	U.QUIMICA	6000	FR/AMP	DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 2,67	R$ 16.020,00
22	Cetoprofeno 50mg/ml sol. Injetável	U.QUIMICA	1800	AMP	DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 1,399	R$ 2.518,20
23	Ciprofloxacino 200mg/100ml	ISOFARMA	14112	FR/AMP	HALEX ISTAR INDúSTRIA FARMACêUTICA S.A.	01.571.702/0001-98	R$ 20,90	R$ 294.940,80
24	Ciprofloxacino 200mg/100ml	ISOFARMA	4704	FR/AMP	HALEX ISTAR INDúSTRIA FARMACêUTICA S.A.	01.571.702/0001-98	R$ 20,90	R$ 98.313,60
25	Clindamicina 600mg/ml sol. Injetável	HIPOLABOR	14112	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 2,08	R$ 29.352,96
26	Clindamicina 600mg/ml sol. Injetável	HIPOLABOR	4704	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 2,08	R$ 9.784,32
27	Clonidina 150mcg/ml	CRISTALIA	240	FR/AMP	ROYAL HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0002-46	R$ 7,11	R$ 1.706,40
28	Clopidogrel 75mg	AUROBINDO	900	CPR	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 0,356	R$ 320,40
29	Cloreto de Potássio 10% - 10ml	EQUIPLEX	2400	FR/AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 0,19	R$ 456,00
30	Cloreto de Sódio 0,9% 1000ml sol. Injetável - sist. Fechado	EQUIPLEX	1200	FR/BOLSA	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 3,67	R$ 4.404,00
31	Cloreto de Sódio 10% 10ml sol. Injetável	SAMTEC	600	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 0,179	R$ 107,40
32	Cloreto de Sódio 20% 10ml sol. Injetável	EQUIPLEX	600	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 0,19	R$ 114,00
33	Clorexidina 0,5% sol. Alccolica	RIOQUIMICA	200	FR	PRÓ-SAÚDE DISTRIB. DE MED. EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	R$ 10,95	R$ 2.190,00
34	Colagenase + cloranfenicol 0,6UI + 0,01g/g 30g pomada	ABBOTT	2400	TB	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0003-19	R$ 7,10	R$ 17.040,00
35	Complexo coloidal de Sacarato de hidróxido de ferro II 2500mg 5ml sol. Injetável	CLARIS	720	AMP	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 5,80	R$ 4.176,00
36	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml sol. Injetável	UNIAO QUIMICA	240	AMP	ROYAL HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0002-46	R$ 1,27	R$ 304,80
37	Dexametasona 2mg/ml 2,5ml sol. Injetável	FARMACE	45000	AMP	ROYAL HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0002-46	R$ 0,48	R$ 21.600,00
38	Dexametasona 2mg/ml 2,5ml sol. Injetável	FARMACE	15000	AMP	ROYAL HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0002-46	R$ 0,48	R$ 7.200,00
39	Diclofenaco de sódio 75mg 3ml sol. Injetável	FARMACE	60000	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 0,48	R$ 28.800,00
40	Diclofenaco Dietilamônio 10mg/g 60g gel	NEO Q/HYP/BRAIN	2400	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	R$ 3,78	R$ 9.072,00

41	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose 3 + 5 + 100 + 100mg/ml 10ml sol. Injetável	TAKEDA	27000	AMP	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0003-19	R$ 2,26	R$ 61.020,00
43	Dimenidrinato + piridoxina 50mg + 50mg 1ml solução injetável	UNIAO QUIMICA	4800	AMP	PRÓ-SAÚDE DISTRIB. DE MED. EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	R$ 1,15	R$ 5.520,00
44	Ertapenen sódico 1g	MSD	3150	FR/AMP	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0003-19	R$ 299,03	R$ 941.944,50
46	Escopolamina, butilbrometo 20mg + Dipirona sódica 250mg sol. Inj	HIPOLABOR	12000	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	R$ 1,20	R$ 14.400,00
47	Escopolamina, Butilbrometo de 20mg/ml sol. Inj	FARMACE	12000	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 0,82	R$ 9.840,00
48	Etilefrina 10mg/ml sol. Injetável	UNIÃO QUIMICA	400	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 1,06	R$ 424,00
49	Etomidato 2mg/ml	BLAU	300	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 8,90	R$ 2.670,00
50	Fenoterol 5mg/ml 20ml sol. Para inalação gotas	HIPOLABOR	600	FR	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 2,69	R$ 1.614,00
51	Fentanila 0,05mg/ml - 10ml	HIPOLABOR	1200	FR/AMP	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 2,11	R$ 2.532,00
52	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml sol. Injetável	HIPOLABOR	1200	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	R$ 1,08	R$ 1.296,00
53	Fluconazol 2mg/ml 100ml	ISOFARMA	1800	AMP	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 3,30	R$ 5.940,00
54	Fluconazol 2mg/ml 100ml	ISOFARMA	600	AMP	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 3,30	R$ 1.980,00
55	Gentamicina 80mg/2ml sol. Injetável	SANTISA	2400	AMP	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 0,699	R$ 1.677,60
56	Glicofisiológica, Solução 1000ml frasco	EQUIPLEX	6000	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 4,30	R$ 25.800,00
57	Glicofisiológica, Solução 500ml frasco	EQUIPLEX	12000	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 2,589	R$ 31.068,00
58	Glicose 25% sol. Injetável	FARMACE	2400	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 0,18	R$ 432,00
59	Glicose 50% sol. Injetável	FARMACE	4800	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 0,21	R$ 1.008,00
60	Glicose, solução 5% 100ml frasco	EQUIPLEX	120	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 1,59	R$ 190,80
61	Glicose, solução 5% 250ml frasco	EQUIPLEX	120	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 1,96	R$ 235,20
62	Glicose, solução 5% 500ml frasco	EQUIPLEX	1200	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 2,66	R$ 3.192,00
63	Gluconato de cálcio 10% 10ml sol. Injetável	ISOFARMA	1200	AMP	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 1,42	R$ 1.704,00
64	Heparina Sódia Subcutânea 5.000UI/0,25ml sol. Injetável	CRISTALIA	360	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 4,35	R$ 1.566,00
65	Heparina Sódica 25.000UI/5ml sol. Injetável frasco amp.	BLAU	250	FR/AMP	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 9,49	R$ 2.372,50
66	Hidralazina 20mg/ml sol. Injetável	CRISTALIA	2400	AMP	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 4,28	R$ 10.272,00
67	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg 4ml pó para sol. Injetável	BLAU	3600	FR/AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 1,99	R$ 7.164,00
68	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg 4ml pó para sol. Injetável	TEUTO	6000	FR/AMP	DISTRIBUIDORA BRASIL COML.PROD.MED.LTDA	07.640.617/0001-10	R$ 4,33	R$ 25.980,00
69	Imepenen + Cilastatina sódica 500mg	ABL	38274	FR/AMP	ROYAL HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0002-46	R$ 15,40	R$ 589.419,60
70	Imepenen + Cilastatina sódica 500mg	ABL	9425	FR/AMP	ROYAL HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0002-46	R$ 15,40	R$ 145.145,00
71	Isossorbida, Dinitrato de 5mg comprimido sublingual	EMS	360	CPR	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 0,278	R$ 100,08
72	Levofloxacino 5mg/ml - 100ml	CRISTALIA	600	FR/AMP	MS HOSPITALAR EIRELI - ME	15.224.444/0001-88	R$ 12,10	R$ 7.260,00
73	Lidocaína, cloridrato 10% 50ml frasco spray	HIPOLABOR	240	FR	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 45,00	R$ 10.800,00
74	Lidocaína, cloridrato 20% gel 30g	HIPOLABOR	600	TB	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 2,31	R$ 1.386,00
75	Lidocaína, cloridrato com vaso 1% 20ml sol. Injetável	CRISTALIA	1000	FR/AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 7,15	R$ 7.150,00
76	Lidocaína, cloridrato com vaso 2% 20ml sol. Injetável	CRISTALIA	1000	FR/AMP	DISTRIBUIDORA BRASIL COML.PROD.MED.LTDA	07.640.617/0001-10	R$ 6,86	R$ 6.860,00
77	Lidocaína, cloridrato sem vaso 1% 20ml sol. Injetável	CRISTALIA	1000	FR/AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 6,535	R$ 6.535,00
78	Lidocaína, cloridrato sem vaso 2% 20ml sol. Injetável	CRISTALIA	1000	FR/AMP	DISTRIBUIDORA BRASIL COML.PROD.MED.LTDA	07.640.617/0001-10	R$ 6,55	R$ 6.550,00
79	Manitol, solução 20% 250ml frasco	EQUIPLEX	240	FR/BOLSA	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 3,61	R$ 866,40
80	Matergam sol. Injetável	PANAMERICAN	120	AMP	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 193,50	R$ 23.220,00
81	Meropenem 1g sol. Inj	ABL	10613	FR/AMP	ROYAL HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0002-46	R$ 15,70	R$ 166.624,10
82	Meropenem 1g sol. Inj	ABL	3537	FR/AMP	ROYAL HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0002-46	R$ 15,70	R$ 55.530,90
83	Metadona 10mg/ml	CRISTALIA	120	FR/AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 3,52	R$ 422,40
84	Metadona 5mg	CRISTALIA	1200	CPR	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 0,537	R$ 644,40
85	Metoprolol 5mg/5ml sol. Injetável	ASTRAZENECA	600	FR/AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 12,644	R$ 7.586,40
86	Metronidazol 500mg sol. Injetável	ISOFARMA	14160	FR/BOLSA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 1,88	R$ 26.620,80
87	Midazolam 15mg/3ml sol. Injetável	UNIÃO QUIMICA	1200	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 1,459	R$ 1.750,80
88	Midazolam 5mg/5ml sol. Injetável	CRISTALIA	600	AMP	MS HOSPITALAR EIRELI - ME	15.224.444/0001-88	R$ 1,56	R$ 936,00
89	Midazolam 5mg/ml sol. Injetável 10ml	CRISTALIA	2400	AMP	DISTRIBUIDORA BRASIL COML.PROD.MED.LTDA	07.640.617/0001-10	R$ 3,30	R$ 7.920,00
90	Morfina 10mg sol. Inj	HIPOLABOR	600	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	R$ 1,70	R$ 1.020,00

91	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol. Injetável	CRISTALIA	60	AMP	DISTRIBUIDORA BRASIL COML.PROD.MED.LTDA	07.640.617/0001-10	R$ 5,02	R$ 301,20
92	Neostigmina 0,5mg/ml 1ml sol. Injetável	UNIÃO QUIMICA	600	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 0,74	R$ 444,00
94	Nitroglicierina 50mg/10ml	CRISTALIA	600	FR/AMP	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 29,00	R$ 17.400,00
95	Nitroprusseto de sódio 50mg sol. Injetável	HYPOFARMA	240	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 11,10	R$ 2.664,00
96	Norepinefrina 1mg/ml amp.	HIPOLABOR	2400	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	R$ 1,98	R$ 4.752,00
97	Omeprazol 40mg/ml 10ml sol. Injetável	BLAU	1200	FR/AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 4,93	R$ 5.916,00
98	Ondansetrona 4mg 2ml sol. Injetável	NOVAFARMA	1200	AMP	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 0,72	R$ 864,00
99	Oxacilina 500mg sol. Injetável	BLAU	1500	FR/AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 1,90	R$ 2.850,00
100	Parecoxibe sódico IM/IV	PFIZER	120	FR/AMP	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0003-19	R$ 46,65	R$ 5.598,00
101	Pentoxifilina 20mg/5ml injetável	UNIÃO QUIMICA	600	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 1,492	R$ 895,20
102	Petidina 50mg/ml 2ml sol. Injetável	União Quimica	1000	AMP	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 1,875	R$ 1.875,00
103	Piperaciclina 4g + Tazobactam sódica 500mg sol. Inj	AUROBINDO	10613	FR/AMP	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 32,00	R$ 339.616,00
104	Piperaciclina 4g + Tazobactam sódica 500mg sol. Inj	AUROBINDO	3537	FR/AMP	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 32,00	R$ 113.184,00
105	Propofol 10mg/ml - 10ml	UNIÃO QUIMICA	120	FR/AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 5,57	R$ 668,40
106	Rifamicina 20ml spray	NATULAB	1200	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	R$ 2,52	R$ 3.024,00
107	Ringer com lactato 500ml sol. Injetável	EQUIPLEX	8000	FR/BOLSA	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 2,26	R$ 18.080,00
108	Ringer simples 500ml sol. Injetável	EQUIPLEX	2400	FR/BOLSA	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 2,28	R$ 5.472,00
109	Salbutamol 0,5mg/ml 1ml sol. Injetável	HIPOLABOR	2400	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 1,36	R$ 3.264,00
110	Sulbactam sódico + ampicilina 1g + 2g sol. Injetável frasco amp.	NOVAFARMA	1000	FR/AMP	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 14,70	R$ 14.700,00
111	Sulfadiazina de prata 1% 400g pote	SILVESTRE LABS	600	POTE	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	R$ 23,00	R$ 13.800,00
112	Sulfametoxazol + trimetropina sol. inj	NEO QUIMICA	2400	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 2,13	R$ 5.112,00
114	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml 1ml sol. Injetável	GREENPHARMA	1200	AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 1,699	R$ 2.038,80
115	Suxametônio 100mg	BLAU	200	FR/AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 9,177	R$ 1.835,40
116	Tenoxican 20mg 2ml sol. Injetável	U.QUIMICA	18000	FR/AMP	DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 3,94	R$ 70.920,00
117	Tenoxican 20mg 2ml sol. Injetável	U.QUIMICA	6000	FR/AMP	DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 3,94	R$ 23.640,00
118	Tenoxican 40mg 2ml sol. Injetável	CRISTALIA	18000	FR/AMP	MS HOSPITALAR EIRELI - ME	15.224.444/0001-88	R$ 5,40	R$ 97.200,00
119	Tenoxican 40mg 2ml sol. Injetável	CRISTALIA	6000	FR/AMP	MS HOSPITALAR EIRELI - ME	15.224.444/0001-88	R$ 5,40	R$ 32.400,00
120	Tetracaína + Fenilefrina 90,5mg/ml 1ml colírio anestésico	ALLERGAN	120	FR	PRÓ-SAÚDE DISTRIB. DE MED. EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	R$ 7,86	R$ 943,20
121	Tiopental sódico 1g	CRISTALIA	12	PÓ	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 28,85	R$ 346,20
122	Tramadol 100mg 2ml sol. Injetável	UNIAO QUIMICA	7200	AMP	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 0,97	R$ 6.984,00
123	Vancomicina 500mg sol. Injetável	TEUTO	14112	FR/AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 3,11	R$ 43.888,32
124	Vancomicina 500mg sol. Injetável	TEUTO	4704	FR/AMP	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 3,11	R$ 14.629,44
125	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) 4mg + 1mg + 20mg + 3mg + 2mg 1ml sol. Injetável	HYPOFARMA	18000	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 0,68	R$ 12.240,00
126	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) 4mg + 1mg + 20mg + 3mg + 2mg 1ml sol. Injetável	HYPOFARMA	6000	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R$ 0,68	R$ 4.080,00
127	Extrato Glicolico de Bassica Oleracea Vam Capita TCM+ AGE 100g (Debridan	Debridan	200	TB	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 56,00	R$ 11.200,00
128	Dexpantol 50mg/g 30g	PRATI DONADUZZI	200	TB	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 4,20	R$ 840,00
129	Nistatina 1000.000UI+Oxido de Zinco 200mg/g 60g	PRATI DONADUZZI	200	TB	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 6,80	R$ 1.360,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo Primeiro: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:
I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
IX. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 089/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 089/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 089/2018, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Débora Cristina de Sousa,** designado "*Gestora das Atas de Registro de Preços*", através da Portaria nº 02-A de 02 de janeiro de 2014, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 16 de julho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4FC8CB24

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 024/2018

Processo Nº 2017036849
Pregão Presencial 073/2018
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE.

Validade: 12 (doze) meses.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 02.316.487/0001-41, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Antônio Vieira de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 124.707.751-91, comparece nesta data, para lavrar a presente ATA para REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelos promitentes signatários, **SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.578/0001-11, neste ato representada por Eduardo Guimaraes dos Santos, portador do RG de nº 3838857 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 964.975.991-34e a empresa **TOTAL COMÉRCIO DE VAREJO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.338/0001-54, neste ato representada por Elvio Oliveira Soares, portador do RG de nº 3560980-9029672 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 851.668.711-20,com origem no Pregão Presencial 073/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 02 de Julho de 2018, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, e conforme disposições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital de Pregão Presencial 073/2018, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes;

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos promitentes, entre outras:

I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;

II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Quant.	Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
01	100	PCT	AÇÚCAR 05 KG - AÇÚCAR - CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS. -EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOS SOLDADO CONTENDO 05 (CINCO) KG LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ROTULADOS RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADO EM FARDO TERMOS SOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGADO PRODUTO	VASCONCELOS	R$10,59	R$ 1.059,00	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
03	150	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO. (REFIL) (FORMA DE ENTREGA: ENTREGUES PRONTAMENTE, NO MÁXIMO DE 30 MIN. A PARTIR DO PEDIDO).	CAIAPO	R$ 11,70	R$ 1.755,00	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
04	250	UND	CAFÉ MOÍDO E TORRADO 500G. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC., COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P. CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7%P/P- EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500G.	COCAL	R$ 10,75	R$ 2.687,50	TOTAL COMÉRCIO DE VAREJO LTDA
05	70	UND	CANELA EM CAVACO 500 GR - AS LASCAS DEVEM ESTAR INTEIRAS E COM BOA APARÊCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIVIDADES, MICROORGANISMOS EMBALAGEM FECHADA INDICANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	TIO JORGE	R$ 19,50	R$ 1.365,00	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
06	100	UND	MARGARINA C/SAL S/GORDURA TRANS 1KG	DELICIA	R$ 8,70	R$ 870,00	SUPERMERCADO GUIMARAES

			MARGARINA (TIPO DELICIA, QUALY) OU PRODUTO SIMILAR À ESSAS CARACTERÍSTICAS CITADAS ABAIXO. -MARGARINA VEGETAL COM SAL E COM 1KG - LIVRE DE GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DEVERA SER: PROTEÍNAS 0,1G, LIPÍDIOS 60 A 80G E GLICÍDIOS 0,0G, 1.500 UI DE VITAMINA A, CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. EMBALADA PRIMÁRIA EM POTES PLÁSTICOS CONTENDO 1KG DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O VOLUME INTERNO INTACTO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO FÍSICA NA CONSISTÊNCIA				EIRELI - ME
07	1.000	UND	PÃO FRANCÊS DE 50G UNIDADE DE 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA NA HORA DA ENTREGA.	FERNANDES	R$ 0,60	R$ 600,00	TOTAL COMÉRCIO DE VAREJO LTDA
08	03	CX	AGUA SANITARIA 12X1 LITRO, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P,CONTENDO 12 FRASCOS ACONDICIONADOS EMFRASCOS PLASTICOS RESISTENTES DE 1.000ML (1° QUALIDADE, CLASSIFICADASCOMO CLASSE A-C	ZUPP	R$ 27,90	R$ 83,70	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
09	02	CX	LIMPEZA PESADA CAIXA 24 X 500 ML ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, DE 1º QUALIDADE.	START	R$ 84,00	R$ 168,00	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
10	05	UND	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PARA CAFÉCAIXA CONTENDO 30 PACOTES, CAPACIDADE 50ML. ACONDICIONADO EM PACOTE100X1,1° QUALIDADE	COPOCENTRO	R$ 60,00	R$ 300,00	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
11	30	UND	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PARA ÁGUA CAIXA CONTENDO 25 PACOTE, CAPACIDADE 200ML. ACONDICIONADO EM PACOTE 100X1,	CRISTAL	R$ 87,00	R$ 2.610,00	TOTAL COMÉRCIO DE VAREJO LTDA
12	15	CX	DESINFETANTE 6 X 1.750 ML LIQUIDO COM PODER ANTIMICROBISMO E ANTIBACTERICIDA E PROLONGADA RETENÇÃO DE ESSENCIA, IDEAL PARA DESINFETAR E PERFUMAR BANHEIROS E TODOS OS LOCAISONDE SEJA NECESSARIA A DESINFECÇÃO, FRAGANCIA LAVADA, ACONDICIONADOEM FRASCO PLASTI	POLITRIZ	R$ 27,70	R$ 415,50	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
13	10	UND	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CAIXA CONTENDO24 X 500 ML, TIPO GEL ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTEDE 500 ML, COM ALTO PODER DE CONCENTRAÇÃO E RENDABILIDADE, EFICACIA NA REMOÇÃO DE GORDURAS, PRODUTO BIODEGRADAVEL, 1° QUALIDADE	ESTRELA	R$ 36,50	R$ 365,00	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
14	10	FD	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, PACOTE COM 10 UNID. (UMA ABRASIVA E OUTRA ESPONJOSA) DE 1º QUALIDADE.	WISH	R$ 8,85	R$ 88,50	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
16	20	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHAS SIMPLES FARDO COM 64 UNIDADES DE 60 METROS CADA.	PERSONAL	R$ 44,80	R$ 896,00	TOTAL COMERCIO DE VAREJO LTDA
17	30	UND	PANO P LIMPEZA TAMANHO 80 X 60 CM (FLANELA PARA LIMPEZA PARA USO EM GERAL) , ALVEJADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 80X60CM., 1 QUALIDADE.	CASA E COPA	R$ 5,50	R$ 165,00	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
18	20	UND	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS DE SINTÉTICO NAS DIMENSÕES: 34,5 X 12CM, 1ª QUALIDADE	CONDOR	R$ 5,67	R$ 113,40	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
19	10	UND	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, COR PRETO, TIPO PEDREIRO COM CAPACIDADE PARA 20 LTS. (1ª QUALIDADE).	AQUAPLAST	R$ 14,00	R$ 140,00	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
20	20	UND	RODO PLÁSTICO DE 40 CM COM CABO ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO. 1ª QUALIDADE.	TIO JORGE	R$ 8,95	R$ 179,00	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
21	120	UND	SABÃO EM PÓ, AZUL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1 KG, 1° QUALIDADE.	ASSIM	R$ 5,95	R$ 714,00	TOTAL COMERCIO DE VAREJO LTDA
22	10	UND	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PCTO 5 X 1, BARRA COM 200 GR, 1° QUALIDADE.	KRÁ-KRÁ	R$ 5,50	R$ 55,00	TOTAL COMERCIO DE VAREJO LTDA
23	40	UND	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS PACOTE COM 100 UNID, EM POLIETILENO, COM PAREDE DE 0,8 MICRAS DE ESPESSURA,NA COR PRETA, 1 QUALIDADE	KATALIXO	R$ 29,50	R$ 1.180,00	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
24	70	UND	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES, EM POLIETILENO, COM PAREDE DE 0,8 MICRAS DE ESPESSURA, NA COR PRETA, 01 QUALIDADE.	KATALIXO	R$ 49,79	R$ 3.485,30	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
25	70	UND	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS PCTE DE COM 100 UNID, EM POLIETILENO, COM PAREDE DE 0,8 MICRAS DE ESPESSURA, NA COR PRETA, 01QUALIDADE	KATALIXO	R$ 68,50	R$ 4.795,00	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
26	15	UND	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO 5L PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, MANTENDO A SUAVIDADE DA PELE, PROJETADO PARA USO COM DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COMUM, EMBALAGEM 5L.	START	R$ 24,79	R$ 371,85	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
27	20	UND	VASSOURA DE COQUEIRO COM CABO EM MADEIRA	GUIMARÃES	R$ 9,84	R$ 196,80	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
28	20	UND	VASSOURA DE PÊLO 40 CM EM MADEIRA COM CABO ROSQUEÁVELEM MADEIRA	CONDOR	R$ 10,84	R$ 216,80	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
30	60	UND	ISQUEIRO GRANDE – ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	LDA	R$ 3,85	R$ 231,00	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
31	60	UND	ODORIZADOR DE AR - DUPLA AÇÃO COM SPRAY DE PRESSÃO, FRAGRÂNCIA FLORES DO CAMPO.	BIC	R$ 7,75	R$ 465,00	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME

			EMBALAGEM COMPRA: FRASCO COM 400 ML				
32	40	UND	PAPEL TOALHA - INTERFOLHAS 02 DOBRAS, 100 % CELULOSE, PACOTE COM 1000 UNIDADES. TAMANHO UNIVERSAL 20X21 (SERVE EM QUALQUER DISPENSER)	GLOBO	R$ 12,99	R$ 519,60	TOTAL COMERCIO DE VAREJO LTDA
33	10	UND	PAPEL TOALHA - FARDO COM 24 ROLOS, DE 20X22 CM, COM LARGURA: 40,00 CM, ALTURA: 12,00 CM, PROFUNDIDADE: 75,00 CM, PESO: 2,00 KG.	SOCIAL CLEAN	R$ 45,00	R$ 450,00	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
36	05	UND	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA, COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,1 A 96GL, VOL/VOL OU 92,6 A 93,8 INPM P/P A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM SELO INMETRO, VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	SOL	R$ 6,39	R$ 31,95	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME
38	50	UNID.	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (galão), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. A data de fabricação não poderá ser inferior a Fevereiro de 2018	CAIAPO	R$ 17,30	R$ 865,00	SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a **400% (quatrocentos por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Promover a solicitação dos itens com antecedência;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 073/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará (ão) os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação dos documentos fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata não serão reajustados durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE;
II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impedem que o Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAEpoderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) de sua aplicação.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 73/2018 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 073/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Responsável;
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros - Goiás, 25 de julho de 2018.

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B4638F5D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 025/2018

Processo Nº 2017035934
Pregão Presencial 072/2018
Objeto: Futura e eventual aquisição de Pneus para uso da frota de veículos do SAAE

Validade: 12 (doze) meses.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 02.316.487/0001-41, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Antônio Vieira de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 124.707.751-91, comparece nesta data, para lavrar a presente ATA para REGISTRO DOS

PREÇOS ofertados pelos promitentes signatários,**JEFFERSON ROSA DE JESUS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.459.212/0001-74, neste ato representada por Hugo Cesar Souza Pereira, portador do RG de nº 6231418-SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 023.167.861-46**;EL ELYON PNEUS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.259.420/0001-79, neste ato representada por Harley Santos, portador do RG de nº 27.362.086-1-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 270.204.098-57; **RESENDE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.985/0001-93, neste ato representada por Wesclon Castro Souza, portador do RG de nº 3431074-SESP-GO e inscrito no CPF sob o nº 762.868.191-34, com origem no Pregão Presencial 072/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 17 de julho de 2018, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, e conforme disposições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para Futura e eventual aquisição de Pneus para uso da frota de veículos do SAAE, conforme descrições do termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital de Pregão Presencial 072/2018, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes;

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos promitentes, entre outras:

I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;

II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	LONAS	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	04	PNEU 12.5/ 80 - 18	12	FORERUNNER – R4	R$ 1.110,00	R$ 4.440,00	EL ELYON PNEUS EIRELI – ME
02	04	PNEU 19,5/ 24	12	OTR-MAX	R$ 2.477,00	R$ 9.908,00	RESENDE PNEUS LTDA ME
03	08	PNEU 275/ 80 – R-22,5 LISO	16	X-BRI	R$ 1.364,90	R$ 10.919,20	JEFFERSON ROSA DE JESUS
04	06	PNEU 275/ 80 – R-22,5, BORRACHUDO	16	KELLY – KS481	R$ 1.549,00	R$ 9.294,00	EL ELYON PNEUS EIRELI – ME
05	06	PNEU 80/ 100-18		LEVORIN	R$ 110,00	R$ 660,00	JEFFERSON ROSA DE JESUS
06	06	PNEU 90/ 90-18		MAGGION	R$ 104,50	R$ 627,00	RESENDE PNEUS LTDA ME
07	06	PNEU 90/ 90-19		MAGGION	R$ 177,50	R$ 1.065,00	RESENDE PNEUS LTDA ME
08	06	PNEU 110/ 90-17		MAGGION	R$ 187,50	R$1.125,00	RESENDE PNEUS LTDA ME
09	12	PNEU 175/ 70/ 14		LING LONG	R$ 241,00	R$ 2.892,00	RESENDE PNEUS LTDA ME
10	04	PNEU 205/60-15		SAILUN – SH402	R$ 367,00	R$ 1.468,00	EL ELYON PNEUS EIRELI – ME
11	04	PNEU 175/ 70 - 13		LING LONG	R$ 178,40	R$ 713,60	RESENDE PNEUS LTDA ME
12	18	PNEU 215/ 75 – 17,5, BORRACHUDO	16	WESTLAKE – CM986	R$ 661,50	R$ 11.907,00	EL ELYON PNEUS EIRELI – ME
13	10	PNEU 215/ 75 – 17,5, LISO	16	LING LONG	R$ 640,00	R$ 6.400,00	RESENDE PNEUS LTDA ME
14	04	PNEU 235/ 60 - 16		KUMHO	R$ 451,00	R$ 1.804,00	JEFFERSON ROSA DE JESUS

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a **400% (quatrocentos por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Promover a solicitação dos itens com antecedência;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 072/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará (ão) os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação dos documentos fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata não serão reajustados durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 072/2018 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 072/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e a homologação feita pelo Gestor Responsável;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao MUNICÍPIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros - Goiás, 25 de Julho de 2018.

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:93CC8241

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 026/2018

Processo Nº 2017035990
Pregão Presencial 071/2018
Objeto: Futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos e máquinas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência.

Validade: 12 (doze) meses.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Gestor do SAAE, Sr. ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 124.707.571-91, autarquia do Município de Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90, comparece nesta data, para lavrar a presente ATA para REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelos promitentes signatários **JEFFERSON ROSA DE JESUS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.459.212/0001-74, sediada à rua Matrinchã, Setor Leontino, Mineiros- GO, neste ato representada por JEFFERSON ROSA DE JESUS, portador do RG de nº 6231418 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 023.167.861-46, com origem no Pregão Presencial 071/2018 e **RESENDE PNEUS LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 10.652.985/0001-93, sediada à Avenida Campinas, Mineiros-GO, neste ato representada por WESCLON CASTRO SOUZA, portador do RG de nº 3431074 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 762.868.191-34, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 25 de julho de 2018, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, e conforme disposições que seguem:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para Futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos e máquinas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital de Pregão Presencial 071/2018, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes;
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos promitentes, entre outras:
I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;
II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;
III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;
IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: **JEFFERSON ROSA DE JESUS-ME,** CNPJ nº 22.459.212/0001-74						
ITEM	*QUANT*	*UNID*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
04	50	UNID	BALDE DE ÓLEO W-68 DE 20 LITROS HIDRÁULICO	INGRAX	R$ 180,00	R$9.000,00
06	50	UNID	BALDE DE GRAXA DE 20 KG	INGRAX	R$ 330,00	R$16.500,00
07	20	UNID	BALDE DE ÓLEO 20W-40 DE 20 LITROS	INGRAX	R$ 200,00	R$4.000,00
09	08	UNID	FILTRO DE AR CF 1141/2	TECFIL	R$ 99,00	R$ 792,00
10	08	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE 9054	TECFIL	R$ 65,00	R$ 520,00
11	08	UNID	FILTRO SEPARADOR WK 1080/7	TECFIL	R$ 176,00	R$ 1.408,00
14	08	UNID	FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 135,00	R$ 1.080,00
16	08	UNID	FILTRO SEPARADOR	TECFIL	R$ 82,00	R$ 656,00

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE**RESENDE PNEUS LTDA-ME,** CNPJ nº 10.652.985/0001-93						
ITEM	*QUANT*	*UNID*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
01	50	UNID.	BALDE DE ÓLEO 15 W40 DE 20 LITROS DIESEL	GT-OIL	R$ 224,00	R$11.200,00
02	20	UNID	BALDE DE ÓLEO 90 DE 20 LITROS DIFERENCIAL E CAMBIO	GT-OIL	R$ 232,00	R$4.640,00
03	20	UNID	BALDE DE ÓLEO W-140 DE 20 LITROS	GT-OIL	R$ 226,00	R$4.520,00
05	20	UNID	BALDE DE ÓLEO 10 W -30 DE 20 LITROS	GT-OIL	R$ 250,00	R$5.000,00
08	08	UNID	FILTRO DE AR C-19 460-2	METAL LEVE	R$ 169,50	R$1.356,00

15	08	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	METAL LEVE	R$ 99,50	R$796,00
17	08	UNID	FILTRO DIESEL	METAL LEVE	R$ 54,50	R$436,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.
Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a **400% (quatrocentos por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE
CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do SAAE, entre outras:
I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;
II. Fiscalizar a prestação dos serviços;
III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 071/2018, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA NONA: A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação dos documentos fiscais;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.
b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao SAAE, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O SAAE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata não serão reajustados durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o SAAE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para aoSAAE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 071/2018 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 071/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros-GO, 25 de julho de 2018.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D424D4C4